



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEL Nº 21, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Poliesportivo”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Poliesportivo”, para o autorizatário Sr.Paulo Sergio de Jesus, portador da cédula de identidade RG MG 4xxx862 e CPF 841.xxx.096-xx a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS”, a ser realizado conforme cronograma: dias 14/03/2026 e 15/03/2026 à das 10h:00 as 21h:00.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será de dias 14/03/2026 e 15/03/2026 à das 10h:00 as 21h:00.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de março de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E PELO SR.PAULO SERGIO DE JESUS.

TERMO Nº 21/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, **Sr. Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e o Sr.Israel Pereira Fernandes, portador da cédula de identidade **RG 4xxx862 e** CPF 841.xxx.**096-xx**, doravante denominado

AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Poliesportivo” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS”, cujo representante é a pessoa física PAULO SERGIO DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 841.xxx.096-xx

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem a Esplanada e os banheiros do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 02 (dois) dia, sendo dias 14/03/2026 e 15/03/2026 à das 10h:00 as 21h:00.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, relação nominal, assinatura dos participantes, fotos e vídeos do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 09 de março de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZATÁRIO (A)
NOME: PAULO SERGIO DE JESUS
CPF: 841.xxx.095-xx

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

PORTARIA SMF Nº 01/2026

Dispõe sobre os procedimentos para apresentação, comprovação, validação e encaminhamento da produtividade mensal dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, para fins de apuração da Gratificação por Alcance das Metas de Produtividade dos Profissionais Fazendários – GAMPPF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA LUZIA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.737/2024, especialmente em seu art. 66, §1º, que estabelece a necessidade de comprovação da produtividade para fins de apuração da Gratificação por Alcance das Metas de Produtividade dos Profissionais Fazendários – GAMPPF;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, controle administrativo e rastreabilidade das informações referentes às atividades desempenhadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, verificabilidade e possibilidade de auditoria interna e externa das informações relativas à apuração da produtividade funcional;

CONSIDERANDO a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI como instrumento oficial de formalização dos processos administrativos no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º

A apuração da produtividade mensal dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, para fins de pagamento da Gratificação por Alcance das Metas de Produtividade dos Profissionais Fazendários – GAMPPF, deverá ser formalizada mediante a elaboração do Relatório de Mapa de Apuração Mensal da Gratificação por Alcance das Metas de Produtividade dos Profissionais Fazendários – GAMPPF, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

1º O relatório deverá conter a descrição detalhada das atividades realizadas no período de referência.

2º O relatório deverá observar os critérios, parâmetros e indicadores estabelecidos no Mapa de Apuração Mensal da Gratificação por Alcance das Metas de Produtividade dos Profissionais Fazendários – GAMPPF, constante do Anexo I desta Portaria.

3º O relatório terá caráter declaratório e comprobatório, devendo refletir as atividades efetivamente realizadas pelo servidor no período informado.

4º Sempre que possível, as atividades descritas deverão conter referência a processos administrativos, procedimentos fiscais, contribuintes, protocolos ou outros elementos que permitam a rastreabilidade da atividade realizada.

Art. 2º

O envio da documentação referente à produtividade mensal deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante abertura de processo individual por servidor.

1º O processo deverá ser encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças (SMF/GAB).

2º O título do processo deverá seguir obrigatoriamente o seguinte padrão:

“Produtividade – (Nome do Servidor)”

3º O processo deverá conter obrigatoriamente:

I – Mapa de Apuração Mensal da GAMPPF, conforme Anexo I;

II – Relatório de Mapa de Apuração Mensal da GAMPPF, conforme Anexo II;

III – documentos ou registros administrativos que permitam a verificação das atividades informadas, quando aplicável.

Art. 3º

O processo contendo a produtividade mensal deverá ser encaminhado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

1º O envio realizado após o prazo estabelecido poderá implicar na não computação da produtividade no respectivo mês, sem prejuízo de análise administrativa posterior.

2º Caberá à chefia imediata ou à coordenação responsável proceder à conferência das informações apresentadas.

Art. 4º

A validação da produtividade dependerá da análise administrativa das informações apresentadas, podendo ser desconsideradas, total ou parcialmente, as atividades que:

I – não estejam devidamente descritas ou identificadas;

II – não guardem relação com as atribuições do cargo ou função;

III – não possam ser verificadas por meio de registros administrativos;

IV – apresentem inconsistências, duplicidades ou incompatibilidade com o período informado.

Art. 5º

A Secretaria Municipal de Finanças poderá realizar verificação administrativa, auditoria interna ou revisão das informações apresentadas, sempre que necessário.

Parágrafo único. Constatada inconsistência, irregularidade ou erro material nas informações prestadas, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive revisão da produtividade anteriormente apurada, observada a legislação vigente.

Art. 6º

As gerências, coordenações e chefias imediatas deverão orientar os servidores quanto ao cumprimento das disposições desta Portaria, bem como zelar pela correta observância dos procedimentos estabelecidos.

Art. 7º

Integram esta Portaria, para fins de padronização, controle administrativo e verificação da produtividade funcional, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Mapa de Apuração Mensal da Gratificação por Alcance das Metas de Produtividade dos Profissionais Fazendários (GAMPPF);

II – Anexo II – Relatório de Mapa de Apuração Mensal da Gratificação por Alcance das Metas de Produtividade dos Profissionais Fazendários (GAMPPF);

Parágrafo único.

Os modelos constantes nos anexos desta Portaria deverão ser utilizados obrigatoriamente pelos servidores e pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças para fins de registro, comprovação, conferência e validação da produtividade funcional.

Art. 8º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação interna.

[pdf_embed url="https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/Mapa-de-Apuracao-Mensal-da-Gratificacao-por-Alcance-das-Metas-de-Produtividade-dos-Profissionais-Fazendarios-GAMPPF.pdf"]

[pdf_embed url="https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/Relatorio-de-Mapa-de-Apuracao-Mensal-da-Gratificacao-por-Alcance-das-Metas-de-Produtividade-dos-Profissionais-Fazendarios-GAMPPF.pdf"]

Santa Luzia, 11 de março de 2026.

Lincoln Tadeu Cardoso
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Chamamento Público 001/2026-SMDE, de credenciamento das empresas que participarão do "2º Feirão de Empregos – Oportunidades e Inclusão 2026 da Cidade de Santa Luzia/MG", que será realizado no **sábado, dia 14 de março de 2026, de 9 as 15 horas, na Regional São Benedito, situada na Av. Brasília, nº 1247, São Benedito, Santa Luzia.**

EMPRESAS CREDENCIADAS		CNPJ
01	Marquespan	21.362.359/0004-21
02	Drogarias Lucena Ltda	21 206040000164
03	B2 combustíveis	18723817/000153
04	ALIBRAS Soluções em Alimentação e Serviços	71139406000106
05	Supermercados EPA	0192807512963
06	Conexões e Mão de Obra Especializada	59.159.692/0001-68
07	GSL Metalúrgica S/A	19749936000148
08	Inovar Ambiental Gerenciamento de Resíduos	29062149000187
09	Orthocrin Indústria e Comercio Ltda.	17245986/000162
10	Pontual Tendas	35676982000110
11	Roca Brasil	75801902002501
12	Posto Santa Luzia	27139994000188
13	Expresso Nepomuceno	19.368.927/0005-30
14	UAUIngleza	17245028000353
15	Super Foods	11120258000490
16	TecRH	30836884000180
17	Direcional Engenharia	22447684/000107
18	AeC Contact Center	02455233000104
19	Conexões Santa Marta	18788109000109
20	Facillity Group	24478346000168

Santa Luzia, 11 de março de 2026.

Fabiano Martins Reis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 16/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

SANTA LUZIA

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2026	296	Michelle Andrade Santos	12/03/2026

Hélio Henrique Queiroz Rosa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026 - SMOB/SMSA

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer funções de Fiscais Técnicos e Administrativos do Contrato Nº 009/2026, que entre si celebram o município de Santa Luzia e a Empresa KTM - Administração e Engenharia LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, **HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS** E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, **RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.466/2025; pelo Decreto nº 3.338/2018 e nos termos da Lei Orgânica do Município; da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, das disposições da Lei Federal nº14.133/2023 e alterações; com as disposições do Decreto Municipal nº 3.378/2018 e Decreto Municipal nº 3.379/2018 que aprovaram, respectivamente, a Instrução Normativa nº 003/2018 – CGM/SL e Instrução Normativa nº 004/2018 – CGM/SL;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de atender aos interesses da população luziense;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos da legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter os fiscais e gestores do contrato, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos administrativos celebrados;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do FISCAL DO CONTRATO obedecer ao disposto na Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, na Lei nº 14.133/23, suas alterações e demais legislações pertinentes, na Instrução Normativa nº 003/2018–CGM/SL, na Instrução Normativa nº 004/2018–CGM/SL e outras que as substituírem posteriormente;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar para atuar, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, como fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato Nº09/2026, conforme segue:

Processo	Contrato	Contratado (a)	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 90025/2025	Nº 09/2026	EMPRESA KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	Secretaria Municipal de Obras: ROGÉRIO DE EDWIGES MIRANDA Matrícula: 40676	Secretaria Municipal de Saúde: ISRAEL PEREIRA FERNANDES Matrícula: 38851

Art.2º- Dê-se ciência aos servidores designados.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua devida publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, Minas Gerais.

Santa Luzia, 12 de março de 2026.

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias

Secretário Municipal de Obras
Prefeitura de Santa Luzia

Rodrigo Inácio Alves Gazeto

Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Santa Luzia

IMPAS

PORTARIA Nº 008 DE 2026

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, **resolve**:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **art. 40º, § 1º, Inciso III, alínea ‘a’ da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 40, § 5º CF de 1988, c/c art. 23 c/c art. 43 da Lei Nº 2.644/2006**, a servidora **APA-RECIDA RAMOS DA SILVA FREITAS, matrícula nº 18.060**, ocupante do cargo de **Professor PEB II**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, **a partir de 10/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de março de 2026.

Helenice de Freitas
Presidente do IMPAS

PORTARIA Nº 009 DE 2026

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, **resolve**:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **art. 6º, Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 40, § 5º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c art. 23 da Lei Nº 2.644/2006**, ao servidor **JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, matrícula nº 9.962**, ocupante do cargo de **Professor PEB III**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, **a partir de 11/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de março de 2026.

Helenice de Freitas
Presidente do IMPAS

GABINETE

PORTARIA Nº 26.542, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos da Portaria nº 25.407, de 10 de março de 2025, que “Nomeia Comissão Multidisciplinar Especial para definir requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e revoga a Portaria nº 22.505, de 01 de julho de 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que por força da edição do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o Governo Federal estabeleceu um padrão mínimo de qualidade por intermédio do denominado Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, sendo que todos os entes federativos deverão observar as disposições do referido diploma, a partir de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que essa medida se afigura extensiva aos municípios, devendo esses se vincularem aos comandos recém editados, sendo que o caput do art. 3º do Decreto nº 3.815, de 21 de junho de 2021, determinou a instituição da Comissão Multidisciplinar Especial referida no Plano de Ação, “a qual terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020”;

CONSIDERANDO que a Comissão Multidisciplinar Especial referida no Plano de Ação terá sua composição de acordo com o que determinam os incisos I a V do § 1º do art. 3º do Decreto nº 3.815, de 2021, devendo-se observar ainda as proibições de que trata o § 2º do mesmo artigo do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que os “membros da Comissão Multidisciplinar Especial serão designados por meio de portaria do Prefeito Municipal, após a indicação dos membros pelos gestores dos respectivos órgãos, por portaria do Presidente da Câmara Municipal e portaria do Presidente do IMPAS”, nos termos do § 4º do art. 3º do Decreto nº 3.815, de 2021;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Decreto nº 4.702, de 27 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO as indicações de novos membros pelas Secretarias Municipais, conforme processo SEI de nº 25.1.000000186-4,

RESOLVE:

Art. 1º As alíneas “c” e “d” do inciso I e os incisos II e III, todos do caput e o § 1º do art. 1º da Portaria nº 25.407, de 10 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

.....

c) Lincoln Tadeu Cardoso, inscrito na matrícula sob o nº 38.752, Secretário Municipal de Finanças, servidor da Secretaria Municipal de Finanças, como titular; e

d) Cláudia Elizabete Santos da Silva, inscrita na matrícula sob o nº 40.613, Assessora Técnica de Finanças, servidora da Secretaria Municipal de Finanças, como suplente;

II - 02 (dois) servidores titulares e seus respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) Júlio Cássio Silva Abreu, inscrito na matrícula sob o nº 33.260, servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação, como titular;

b) Cristina Dolores Ferreira, inscrita na matrícula sob o nº 36.808, servidora da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação, como suplente;

c) Jhonata Henrique Dias Coradi, inscrito na matrícula sob o nº 37.732, servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação, representante da Gerência de Tecnologia da Informação, como titular; e

d) Victor Guilherme Martins da Silva, inscrito na matrícula sob o nº 35.937, servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação, representante da Gerência de Tecnologia da Informação, como suplente;

III - 02 (dois) servidores titulares e seus respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, - SMAE:

a) Magda Carolina Cardoso Amaral, inscrita na matrícula sob o nº 38.749, servidora da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, como titular;

b) Charles Franz de Oliveira Lopes, inscrito na matrícula sob o nº 38.762, servidor da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, como suplente;

c) Gerson Espírito Santo, inscrito na matrícula sob o nº 36.630, servidor da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, como titular; e

d) Júlio Cesar Castro de Oliveira, inscrito na matrícula sob o nº 38.8982, servidor da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, como suplente;

.....

§ 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a mesa diretora da Comissão Multidisciplinar Especial referida no Plano de Ação, nos termos do § 5º do art. 3º do Decreto nº 3.815, de 21 de junho de 2021:

I - Lincoln Tadeu Cardoso, inscrito na matrícula sob o nº 38.752, como Presidente; e

II - Cláudia Elizabete Santos da Silva, inscrita na matrícula sob o nº 40.613, como Vice-Presidente.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.713, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Acresce dispositivo ao Decreto nº 4.499, de 04 de fevereiro de 2025, que “Dispõe sobre a competência para a expedição de Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, delega a competência para assinatura aos agentes públicos que específica e revoga o Decreto nº 3.327, de 01 de agosto de 2018, e o Decreto nº 3.151, de 14 de setembro de 2016”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o inciso II do caput do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, determina assinatura eletrônica avançada deve ter as seguintes características: estar associada ao signatário de maneira unívoca; utilizar dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo e estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

CONSIDERANDO que “competem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento e do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, nos termos do caput do art. 1º do Decreto nº 4.499, de 04 de fevereiro de 2025”, e em atenção às competências estabelecidas no art. 26 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023; e

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico[1] no sentido de ser necessário promover maior celeridade e desburocratização nos procedimentos de expedição, assinatura e disponibilização do Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Santa Luzia,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte § 4º ao art. 1º do Decreto nº 4.499, de 04 de fevereiro de 2025:

“Art. 1º
.....

§ 4º O Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará de Localização e Funcionamento Provisório poderão ser expedidos e assinados eletronicamente, com a utilização de certificados digitais ou assinaturas eletrônicas avançadas, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I - assinatura via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo constar a identificação e a qualificação da autoridade signatária; ou

II - assinatura via plataforma Gov.br, de titularidade da autoridade competente, hipótese em que, por não constar automaticamente a identificação do cargo ocupado, deverá ser aposta essa informação expressamente no alvará, acompanhado da assinatura eletrônica.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de março de 2026

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.714, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 4.569, de 27 de junho de 2025, que “Institui e nomeia os membros da Comissão de Estudos de lei regulamentadora referente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE e revoga o Decreto nº 4.558, de 28 de maio de 2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que dispõe sobre as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; e

CONSIDERANDO a solicitação da Procuradoria-Geral do Município formalizada na Comunicação Interna nº 11074 do Processo SEI nº 25.1.000000689-0,

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do caput do art. 2º do Decreto nº 4.569, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

V - 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município, sendo Rany Chaves Becheleni Martins, inscrita na matrícula nº 39.875;

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI Nº , DE 11 DE MARÇO DE 2026

Institui diretrizes para ações de conscientização e prevenção da adultização infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia.

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia, diretrizes para o desenvolvimento de ações pedagógicas de conscientização e prevenção da adultização infantil, com o objetivo de proteger o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças, assegurando-lhes o pleno exercício da infância, em consonância com a legislação federal vigente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por adultização infantil a exposição precoce de crianças a conteúdos, comportamentos, responsabilidades e situações próprias da vida adulta, compreendendo, entre outros:

- I - a sexualização precoce;
- II - a exposição a conteúdos de natureza violenta ou incompatíveis com a faixa etária;
- III - a imposição excessiva de responsabilidades e cobranças por maturidade emocional; e
- IV - a influência midiática, cultural ou social que comprometa a vivência natural da infância.

Art. 3º As ações poderão ser desenvolvidas de forma transversal, no âmbito dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, observadas as seguintes diretrizes:

- I - promoção da cultura de proteção integral à infância;
- II - fortalecimento do diálogo com famílias e responsáveis;
- III - articulação com a rede de proteção social; e
- IV - utilização de materiais informativos e pedagógicos já disponibilizados por órgãos públicos.

Parágrafo único. O material informativo e as atividades previstas poderão ser elaborados e executados em cooperação com órgãos e entidades públicas, conselhos tutelares, Ministério Público, forças de segurança pública, organizações não governamentais e demais instituições especializadas na proteção à infância.

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município, vedada a criação de novas despesas obrigatórias.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá regulamentar a presente Lei, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Santa Luzia, 11 de março de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de lei, que “Institui diretrizes para ações de conscientização e prevenção da adultização infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia”.

Cumprе esclarecer que a presente iniciativa decorre da relevante discussão promovida por meio do Anteprojeto nº 183/2025, de autoria dos nobres Vereadores Junin do Lau e Banana Zé Rosa, cujo conteúdo suscitou reflexão qualificada acerca da necessidade de fortalecimento de ações preventivas voltadas à garantia do desenvolvimento físico, emocional e social das crianças no ambiente escolar.

A proposta ora encaminhada observa os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 15.211/2025 que “Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente)”, bem como os fundamentos constitucionais do art. 227 da Constituição da República, que consagra a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, além das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Projeto de lei foi estruturado sob a forma de diretrizes pedagógicas, permitindo que as ações sejam desenvolvidas de maneira transversal no âmbito dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, em articulação com a comunidade escolar e com a rede de proteção social, sem criação de novas despesas obrigatórias ou estrutura administrativa específica, resguardando-se a responsabilidade fiscal e a eficiência administrativa.

A adultização precoce, fenômeno caracterizado pela exposição indevida de crianças a conteúdos, comportamentos ou responsabilidades incompatíveis com sua etapa de desenvolvimento, representa desafio contemporâneo que demanda atuação preventiva do Poder Público, especialmente no ambiente educacional, espaço privilegiado de formação integral e de promoção de valores.

Cumprе destacar que a proposição não institui componente curricular obrigatório nem impõe encargos financeiros adicionais ao Município, limitando-se a consolidar, em nível legal, diretrizes que fortalecem práticas já compatíveis com a política educacional municipal e com os princípios da proteção integral.

Trata-se, portanto, de medida de caráter preventivo, pedagógico e orientador, alinhada às diretrizes nacionais de proteção à infância, reforçando o compromisso do Município de Santa Luzia com a promoção de ambiente escolar seguro, inclusivo e adequado ao desenvolvimento saudável de nossas crianças.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que ele receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o à exame e votação, nos termos Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno desta Casa.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.543, 12 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Vice–Diretor Escolar II; Creusa Marques Pereira.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de março de 2026.

Santa Luzia, 12 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.544, 12 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Vanda Maria Braga Menezes.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria Ensino dos Anos Finais; Vanda Maria Braga Menezes.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de março de 2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CT 056/2022 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2021 – Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato nº 056/2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, **sem alteração do valor contratual**. EMPRESA SÉRGIO MARTINS 26537621615. Valor: R\$ 168.702,14. Vigência 03/03/2026 até 02/03/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

EXTRATO DE ATA

ARP Nº 048/2026 – PE 029/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificado(s) no(s) item(ns) 162 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2025. Empresa: BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. Vigência: 13/03/2026 a 12/03/2027. Valor: R\$ 467.500,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP Nº 056/2026 – PE 029/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificado(s) no(s) item(ns) 03, 33, 42, 62, 69, 104, 131, 141, 143, 155 e 158 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2025. Empresa: DROGAFONTE LTDA. Vigência: 13/03/2026 a 12/03/2027. Valor: R\$ 1.441.600,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP Nº 068/2026 – PE 029/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificado(s) no(s) item(ns) 67, 101 e 176 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2025. Empresa: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP. Vigência: 13/03/2026 a 12/03/2027. Valor: R\$ 93.356,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP Nº 072/2026 – PE 029/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificado(s) no(s) item(ns) 34 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2025. Empresa: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vigência: 13/03/2026 a 12/03/2027. Valor: R\$ 1.064,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.